



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM



Rua General Osório s/nº Campus Saúde
Rio Grande-RS – CEP 96201-900
Fone: (53) 3237-4605 - Fax: (53) 32374603
E-mail: eenf@furg.br

EDITAL EENF/FURG N° 02/2024

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE PESQUISA DE OPINIÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA DE ENFERMAGEM - BIÊNIO 2025 - 2026

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A pesquisa de opinião junto aos segmentos docente e discente para escolha de COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA DE ENFERMAGEM, BIÊNIO 2025 - 2026 será realizada no período de **25/11/2024 a 26/11/2024**, online no sítio www.consultas.furg.br, sendo coordenada por Comissão designada pelo Conselho da Escola de Enfermagem em conformidade com o disposto nesta regulamentação.

Artigo 2º – Para todos os efeitos desta norma define-se:

- a) segmento docente – docentes que atuam no Curso de Graduação da Escola de Enfermagem;
- b) segmento discente – estudantes regularmente matriculados no curso de graduação da Escola de Enfermagem.

TÍTULO II DOS CANDIDATOS

Artigo 3º – Poderão inscrever-se à pesquisa para concorrer aos cargos de **COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A)**, do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem, os docentes ativos do quadro permanente da Escola de Enfermagem.

Artigo 4º – A inscrição, na forma de chapa, deverá conter dois nomes, sendo apontados, dentre eles, nesta ordem, os candidatos a Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto(a).

Artigo 5º – A inscrição das chapas será feita no período entre os dias **04/11/2024 a 11/11/2024**, via e-mail (eenf@furg.br) da secretaria da Secretaria da Escola de Enfermagem, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião, pelos integrantes da chapa.

Parágrafo Único: A Chapa deverá, no momento da inscrição, apresentar um nome que a identifique durante todo o processo.

TÍTULO III DA COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA DE OPINIÃO

Artigo 6º – A Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião será composta de quatro membros, designados pelo Conselho da Unidade.

Parágrafo Único – Fica vetada aos docentes da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião a participação na(s) chapa(s) para a pesquisa.

Artigo 7º – À Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião compete:

- a) coordenar e supervisionar todo o processo de pesquisa de opinião a que se refere esta regulamentação;
- b) divulgar a Consulta aos participantes (votantes);
- c) publicar a lista dos candidatos à pesquisa;
- d) publicar os resultados do pleito.

TÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Artigo 8º – O voto será secreto e facultativo aos participantes da pesquisa de opinião.

Artigo 9º – O participante votará de forma online no sítio www.consultas.furg.br.

- a) Para exercer o direito de voto, os **docentes** devem apontar o navegador para o endereço www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal.
- b) Para exercer o direito de voto, os **discentes** devem apontar o navegador para o endereço www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número de matrícula e sua senha pessoal.

Parágrafo Único: No sítio eletrônico onde se realizará a eleição, aparecerão as chapas inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (por ordem de inscrição) e a opção de abstenção.

Artigo 10º – São participantes da pesquisa:

- a) docentes que atuam no Curso de Graduação da Escola de Enfermagem

b) estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem.

TÍTULO V DA APURAÇÃO

Artigo 11º – A apuração terá início após o término da votação no endereço www.consultas.furg.br

Parágrafo único – Iniciada a apuração via online, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião.

Artigo 12º – A Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião elaborará um mapa geral, que deverá constar o número de votos válidos e abstenções por segmento;

Artigo 13º – De posse do mapa de apuração, a Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião procederá à atribuição dos seguintes pesos correspondentes aos dois segmentos:

- a) segmento docente: 50% (1/2);
- b) segmento discente: 50% (1/2).

Artigo 14º – O percentual de votos obtidos por cada chapa (V_c) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade definida no artigo anterior e a definição das variáveis;

$$V_{ci} = \{PD \times VVDi / VDE + PE \times VVEi / VEE\} \times 100\%$$

onde:

V_{ci} = percentual de votos na chapa;

$VVDi$ = votos válidos do quadro docente na chapa;

$VVEi$ = votos válidos do quadro discente na chapa;

VDE = total de votos registrados nas urnas, do quadro docente;

VEE = total de votos registrados nas urnas, do quadro discente;

$PD = PE$ = peso de participação de cada quadro (1/2).

Artigo 15º – Se houver mais de duas chapas inscritas e nenhuma alcançar o percentual de votos (V_c), igual ou superior a 50% (cinquenta), proceder-se-á a uma nova pesquisa de opinião, nos termos desta Resolução, onde concorrerão apenas as 2 (duas) chapas com maior percentual de votos (V_c).

Artigo 16º – A Comissão Coordenadora divulgará os resultados da Pesquisa de Opinião e encaminhará relatório ao Conselho da Unidade.

Artigo 17º – Será considerada vencedora a Chapa que, após a apuração, obtiver o maior percentual de votos.

Artigo 18º – Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral da Escola de Enfermagem.

TÍTULO VI DOS RECURSOS

Artigo 19º – No prazo de vinte e quatro horas úteis, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos a Comissão do Processo de Pesquisa de Opinião a qual se reunirá e decidirá, no prazo de vinte e quatro horas.

TÍTULO VII DA PROPAGANDA DA PESQUISA DE OPINIÃO

Artigo 20º – Será permitida a propaganda das chapas inscritas, conforme cronograma em anexo (Anexo 1).

Artigo 21º – As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos, panfletos, e-mail, página na internet, redes sociais, cartazes, faixas, adesivos, botons e camisetas.

Parágrafo 1º – O conteúdo do material publicitário deve se restringir a informações sobre o currículo dos candidatos, suas propostas e programas de ação.

Parágrafo 2º – Está proibida qualquer propaganda nos dias da realização da Pesquisa de Opinião.

Parágrafo 3º – A divulgação deverá ser custeada pelos membros das chapas inscritas.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º – Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à Pesquisa de Opinião deverão ser arquivados pela Secretaria da Escola de Enfermagem.

Artigo 23º – Fica a cargo da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Das decisões da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião caberá recurso ao Conselho da Escola de Enfermagem.

Rio Grande, 01 de novembro de 2024.

Dr. Bruno Costa Feijó
Presidente

(a via original encontra-se assinada na secretaria da EENF)

Anexo 1

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PESQUISA DE OPINIÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM – EENF. BIÊNIO 2025 - 2026

DATA	ATIVIDADE
01/11/2024	Aprovação do calendário e normas para eleição
04/11/2024 a 11/11/2024	Inscrição das Chapas
12/11/2024	Divulgação das Chapas inscritas
13/11/2024	Prazo para recursos de impugnação a candidatos inscritos
14/11/2024	Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos
15/11/2024 a 22/11/2024	Período de Campanha
25/11 a 26/11/2024	Período de Eleição
27/11/2024	Divulgação do resultado
28/11/2024	Período de Recursos
29/11/2024	Divulgação do resultado final e encaminhamento ao Conselho da EEnf.

Anexo 2

Ficha para Inscrição de Chapa

Ao

Dr. Bruno Costa Feijó

Presidente da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião

**ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A)
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCOLA DE
ENFERMAGEM – EENF.
BIÊNIO 2025 - 2026**

Sr. Presidente,

EU _____, **CANDIDATO A
COORDENADOR (A)**, CPF n.º _____, SIAPE n.º _____, e
_____, **CANDIDATO A COORDENADOR
(A) ADJUNTO (A)**, CPF n.º _____, SIAPE n.º _____, docentes
lotados(as) na Escola de Enfermagem, vêm por meio deste, conforme normas
estabelecidas pelo Conselho da Escola de Enfermagem para Pesquisa de Opinião,
requerer **INSCRIÇÃO DE CHAPA** no processo de escolha de **COORDENADOR (A)
E COORDENADOR (A) ADJUNTO (A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM DA ESCOLA DE ENFERMAGEM – EENF. BIÊNIO 2025-2026** da
Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Durante o referido processo, a chapa
adotará a denominação “_____”. Os (As) candidatos(as) se
comprometem a observar o disposto na supramencionada Norma do Conselho da Escola
de Enfermagem.

Rio Grande/RS, ____ de _____ de 2024.

Candidato a Coordenador(a)

Candidato a Coordenador (a) Adjunto (a)